



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 21ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE  
NOVEMBRO DE 2025**

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira, Augusta Maria Bicalho, Érika Piteres, Izolina Marcia Lamas Silva, Wolmar Marvilla Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Almir Pacheco Scheidegger, Valéria dos Santos Rosalém, Ildebrando José Paranhos, Vilmar Lugão de Britto, Fabiano Araújo Costa, Marluza de Moura Balarini, Klinger Marcos Barbosa Alves e Bruno Loyola Del Caro.** Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica as ausências dos Conselheiros Odmir Péricles e Thiago Andrews Pião dos Santos, e coloca em votação a ata da vigésima sessão plenária ordinária realizada no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. A referida ata foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente, após discussão com seus pares, registra a proposta definida para o novo horário de reuniões deste Conselho, sendo de 10 horas às 13 horas, o horário para as reuniões das comissões, de 13 horas às 14 horas, horário de almoço, e, de 14 horas às 18 horas, a reunião plenária. Referente às reuniões *online* ficou consensuado que permanecerão no mesmo horário. O Sr. Presidente informa que nos dias vinte e cinco de novembro e dia dois de dezembro as reuniões serão *online* e nos dias nove e dezesseis de dezembro as reuniões serão presenciais. O Sr. Presidente informa que a Secretária Municipal de Educação de Linhares, Sr<sup>a</sup>. Rosinéia Bergamaschi esteve neste Conselho comunicando que o município de Linhares passa a ter o Sistema Municipal de Ensino, por meio da Lei n.º. 4.346, publicada em 14 de novembro de 2025. Dessa forma, o Sr. Presidente registra sobre a prioridade dos processos do município de Linhares em tramitação neste Conselho, que ficam sobre a responsabilidade do Sistema Municipal de Linhares, para serem concluídos até o dia dezesseis de dezembro do presente ano. Na sequência, o Sr. Presidente concede a palavra ao Conselheiro Vilmar Lugão de Britto para apresentar a proposta de atualização da Resolução CEE-ES n.º. 3.777/2014, à luz da Resolução CNE/CEB n.º. 01/2024, *que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: "Contextualização A Resolução CEE ES n.º 3.777/2014 estabelece as normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*Desde sua publicação, avanços significativos ocorreram nas legislações e nas políticas educacionais nacionais, culminando na publicação da Resolução CNE/CEB nº 01/2024, que atualiza as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. 2. Justificativa A Resolução CNE/CEB nº 01/2024 introduz alguns elementos fundamentais para a melhoria da qualidade, equidade e inclusão na Educação Infantil, que não estão plenamente contemplados na norma estadual vigente. Entre os principais avanços estão: •Adoção de indicadores de qualidade como instrumento de monitoramento e autoavaliação institucional •Promoção da equidade, com foco na redução das desigualdades sociais e regionais •Participação ativa das famílias e comunidades na construção dos projetos pedagógicos •Diretrizes específicas para inclusão de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação •Valorização da formação continuada dos profissionais da Educação Infantil •Parâmetros para ambientes educativos seguros, acessíveis e estimulantes. A incorporação desses elementos à Resolução CEE ES nº 3.777/2014 é essencial para alinhar o Sistema Estadual às Diretrizes Operacionais Nacionais, promovendo uma educação infantil mais justa, inclusiva e de qualidade. 3. Conclusão Recomenda-se a atualização da Resolução CEE ES nº 3.777/2014 por meio de minuta complementar, incorporando os avanços da Resolução CNE/CEB nº 01/2024, com vistas à melhoria da oferta educacional no Estado do Espírito Santo. Minuta Oficial de Proposta de Alteração MINUTA DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO CEE ES Nº 3.777/2014 Dispõe sobre a atualização das Diretrizes para a oferta da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 01/2024. O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º – A Resolução CEE ES nº 3.777/2014 passa a incorporar os seguintes dispositivos complementares no livro II, Título II, Capítulo I: Da Educação Infantil Art. 2º – A Educação Infantil deve ser ofertada com base nos princípios de qualidade e equidade, assegurando o direito de todas as crianças ao desenvolvimento integral, com foco no enfrentamento das desigualdades regionais, sociais e culturais. Art. 3º – As instituições de Educação Infantil devem adotar indicadores de qualidade definidos em âmbito nacional, como instrumento de autoavaliação e aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, da infraestrutura e da gestão. Art. 4º – O Projeto Político-Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve ser construído com a participação das famílias, profissionais da educação e comunidade local, promovendo corresponsabilidade do*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*processo educativo, devendo ser atualizado no máximo, a cada 3 anos. Art. 5º – As redes de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação do Espírito Santo, devem garantir programas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, com foco na valorização, atualização pedagógica e promoção da qualidade do atendimento. Art. 6º – As instituições de Educação Infantil devem assegurar o atendimento inclusivo às crianças com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, com os recursos e adaptações necessárias para sua plena participação. Art. 7º – Os espaços físicos da Educação Infantil devem ser planejados de modo a promover a aprendizagem, garantindo a segurança e a acessibilidade, bem como o estímulo à autonomia e às interações, respeitando as especificidades da faixa etária atendida. Art. 8º - A oferta de vaga e o atendimento as populações indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo. Art. 9º - Para atender à diversidade das infâncias e às diversidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ornamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais. § 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com: I - a educação antirracista e a prática de seus princípios; II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças; III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público; IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas; V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas; VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas. § 2º As redes públicas e privadas devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades. Art. 10 – As Redes que ofertam Educação Infantil podem organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado. Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”* O Sr. Presidente agradece à comissão e registra que a minuta será encaminhada aos pares para leitura e deliberação na próxima sessão plenária. O Sr. Presidente informa, com satisfação, que estão abertas mais de mil vagas em cursos técnicos gratuitos por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, com opções em Enfermagem, Administração, Estética, Gastronomia, Logística, Informática, Internet das Coisas (IoT), Produção de Moda, Cooperativismo Digital, Segurança do Trabalho, Desenvolvimento de Jogos Digitais, entre outros. O Conselheiro Bruno Loyola Del Caro convida a todos para a festa de confraternização do SINEPE, que ocorrerá no dia cinco de dezembro, e, convida também para o almoço oferecido pelo SINEPE no dia nove de dezembro. O Conselheiro Wolmar Marvilla Melo registra a necessidade deste Conselho se ater à Portaria nº 382/2025, *que estabelece as diretrizes complementares para o cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica*, publicada no dia 23 de maio 2025, considerando que essa portaria também estabelece para o Enem um caráter de avaliação da conclusão da educação básica. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE N° 019/2025 E-docs 2024-NZWKL – Colégio da Família – Marataízes – Aprovação para credenciamento e autorização da oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-escola – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

– Parecer aprovado pelo deferimento, com voto contrário do Conselheiro Wolmar Marvilla Melo. **Processo CEE Nº 263/2020 E-docs 2023-44MFF** – EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira – Ibatiba – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 264/2020 E-docs 2023-K5W65** – EMEIEF Santa Maria – Ibatiba – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 283/2021 E-docs 2021-F80BW** – EMEIEF Eliana Marlene Coitinho – Ibatiba – Renovação de credenciamento, aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e oficialização da mudança de denominação – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 476/2025 E-docs 2025-FMCJ5** – EEEF Córrego Comprido – São Gabriel da Palha – Aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 2º segmento na modalidade EJA – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 287/2022024 E-docs 2024-WBPX2** – EMEF Flávio Alcure de Araújo – Ibatiba – Aprovação para credenciamento e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – relator – Almir Pacheco Scheidegger Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE Nº 462/2025 E-docs 2025-0SJK** – EEEFM Graúna – Itapemirim – Aprovação do Ensino Médio e oficialização de mudança de denominação da instituição de ensino – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 330/2024 E-docs 2024-T3FVM** – Centro Educacional Messina – Vila Velha – Renovação de credenciamento e renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais (após envio de Ofício, Termo de Compromisso e resposta ao Parecer de sobrestamento) – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 177/2022 E-docs 2022-SGNGS** – EEEFM José Pinto Coelho – Santa Teresa – Renovação de aprovação para o credenciamento, renovação de aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais, renovação de aprovação do Ensino Médio, aprovação do Ensino Médio na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

modalidade EJA e aprovação do Ensino Fundamental – 2º segmento na modalidade EJA – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 254/2025 E-docs 2025-58RNJ** – CEEMTI Monsenhor Guilherme Schimitz – Aracruz – Aprovação do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA, com a oferta do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio, ambos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 409/2025 E-docs 2025-L5JXG** – CEEMTI Professor Fernando Duarte Rabelo – Vitória – Aprovação da oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – relator – Ildebrando José Paranhos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 367/2025 E-docs 2025-BCLH5** – Centro de Educação Básica e Profissional Castelo Branco – Colatina – Autorização da oferta do Ensino Médio – relator – Ildebrando José Paranhos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 408/2024 E-docs 2024-6NT3T** – Escola Impacto – Guaçuí – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação das ofertas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 126/2025 E-docs 2024-K8PNW** – EEEFM Professora Regina Banhos Paixão – Linhares – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), renovação da aprovação do Ensino Médio, renovação da aprovação do Ensino Médio na modalidade EJA, encerramento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e encerramento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Modalidade EJA – relatora – Érika Piteres – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE Nº 274/2025 E-docs 2025-FLP2C** – Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória – ETSUS – Vitória – Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relatora – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 426/2025 E-docs 2025-JXP50** – Escola Vale do Cricaré – São Mateus – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 378/2025 E-docs 2025-8M7GD** – CEEFMTI Professora Maura Abaurre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

– Vila Velha – Aprovação do Ensino Médio com Itinerário de Formação Técnica e Profissional na forma integrada, com habilitação em Produção de Áudio e Vídeo, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 422/2025 E-docs 2025-MXBHM** – EEEFM Ary Parreiras – Cariacica – Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Design Gráfico, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 423/2025 E-docs 2025-K2QRZ** – EEEFM Ary Parreiras – Cariacica – Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Logística, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 523/2024 E-docs 2024-FG2G1** – EEEFM Serra Sede – Serra – Renovação de aprovação para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA– relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 463/2025 E-docs 2025-5LMHQ** – EEEM CEI Áttila de Almeida Miranda – Cachoeiro de Itapemirim – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, concomitante ao Ensino Médio (PRONATEC), Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual eu, Thaís Bento Teixeira, Supervisor I deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALMIR PACHECO SCHEIDEGGER**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 10/02/2026 11:38:58 -03:00

**AUGUSTA MARIA BICALHO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 10/02/2026 10:54:01 -03:00

**ERIKA PITERES**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:06:11 -03:00

**ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 17:40:01 -03:00

**JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 19/02/2026 15:08:53 -03:00

**MARLUZA DE MOURA BALARINI**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/02/2026 11:58:16 -03:00

**THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 13:19:03 -03:00

**VILMAR LUGÃO DE BRITTO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:07:14 -03:00

**ARTELIRIO BOLSANELLO**

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE -  
2024/2028)  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:37:15 -03:00

**ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 12:12:26 -03:00

**BRUNO LOYOLA DEL CARO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/02/2026 09:48:44 -03:00

**FABIANO ARAUJO COSTA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/02/2026 10:04:00 -03:00

**IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 10/02/2026 16:58:16 -03:00

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 13:53:23 -03:00

**ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 12:20:25 -03:00

**VALERIA DOS SANTOS ROSALEM**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:21:07 -03:00

**WOLMAR MARVILLA MELO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/02/2026 14:35:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/02/2026 15:08:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCELA FARDIN (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W4M0G3>